



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Orgão:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Setor Requisitante:** Presidência

**Processo Administrativo nº:** 27.095

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de CADEIRA DE RODAS, destinados à acessibilidade para pessoas com deficiências que visitam a câmara municipal de cachoeiro de itapemirim, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações descritas no pncp.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3.** O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.4.** O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

**1.5.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento (AF).

**1.6.** Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

| Item | Descrição                          | Unidade | Quant. | Especificação / Norma ABNT                                                                      |
|------|------------------------------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>CADEIRA DE<br/>RODAS ADULTO</b> | UN      | 1      | TIPO FUNCIONAL/MANUAL DOBRAVEL<br>ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI<br>CARGA MÁXIMA ATÉ 160 KG |

2.2. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.3. O prazo de validade deverá ser, conforme prática de mercado.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação destina-se à aquisição de cadeira de rodas adulta, do tipo funcional/manual, dobrável, com capacidade de carga de até 160 kg, visando atender às necessidades de acessibilidade, mobilidade assistida e inclusão de usuários, visitantes e servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A solução escolhida decorre da necessidade de disponibilização de equipamento adequado e seguro, atendendo às normas da ABNT (NBR 9050 e NBR 15850), garantindo acessibilidade plena e condições adequadas de deslocamento às pessoas com mobilidade reduzida. A cadeira de rodas proporciona maior autonomia, segurança e atendimento às exigências legais de acessibilidade nos ambientes públicos.

**3.2.** A quantidade necessária foi definida com base na demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando a inexistência de cadeira de rodas em condições adequadas no acervo atual, bem como a necessidade de atendimento imediato a visitantes e usuários que eventualmente necessitem do equipamento. A aquisição será realizada em lote único, por se tratar de item único e específico, garantindo padronização, economicidade e simplificação do processo. A contratação está prevista no PCA de 2025 e apresenta resultados esperados em termos de melhoria da acessibilidade institucional, atendimento humanizado e conformidade com normas e legislações vigentes.

**3.3.** Todas as informações detalhadas referentes à descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativas de quantitativos, justificativa de não parcelamento, resultados pretendidos e posicionamento conclusivo encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.





| 4. | DESCRIÇÃO | DA | SOLUÇÃO | COMO | UM | TODO |
|----|-----------|----|---------|------|----|------|
|----|-----------|----|---------|------|----|------|

**4.1.** A solução consiste na aquisição e entrega única de cadeira de rodas adulta, do tipo funcional/manual, dobrável, com capacidade de carga de até 160 kg, destinada ao atendimento das necessidades de acessibilidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo mobilidade assistida a visitantes, servidores e demais usuários que venham a necessitar do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos mínimos previstos nas normas ABNT NBR 9050 (Acessibilidade) e ABNT NBR 15850 (Cadeira de Rodas – Requisitos e Métodos de Ensaio). **4.2.** O fornecimento será formalizado mediante Autorização de Fornecimento (AF), com entrega em dias úteis, no horário de 08h às 17h, diretamente na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES). A cadeira de rodas deverá ser entregue devidamente embalada, de forma a evitar danos estruturais ou desgaste prematuro durante o transporte e manuseio.

**4.3.** O recebimento será realizado pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à inspeção quantitativa e qualitativa, verificando: conformidade com as especificações técnicas; observância às normas ABNT aplicáveis; integridade estrutural; funcionamento adequado dos sistemas de frenagem, apoios, rodas e dobradiças; garantia e documentação fornecida pelo fabricante.

**4.4.** A cadeira de rodas deverá atender aos seguintes requisitos mínimos normativos e técnicos:

- estrutura reforçada, compatível com usuários até 160 kg;
- conformidade com a ABNT NBR 15850, incluindo requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade e frenagem;





- compatibilidade dimensional com diretrizes de acessibilidade da ABNT NBR 9050;
- modelo funcional/manual, dobrável, permitindo transporte e armazenamento adequados;
- pneus traseiros infláveis ou maciços e rodas dianteiras com giro livre;
- freios bilaterais eficientes;
- apoios para pés retráteis ou rebatíveis;
- assento e encosto anatômicos, com materiais resistentes e de fácil higienização;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- manual do usuário e certificado do fabricante.

**4.5.** Detalhes adicionais da solução, incluindo levantamento de mercado, justificativa de não parcelamento, estimativas de quantitativos, riscos e resultados pretendidos, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo administrativo

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os requisitos qualitativos específicos estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

**5.2.** Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**5.3.** Não haverá exigência de amostra

**5.4.** O fornecimento será em lote único

**5.3.** A embalagem deverá ser resistente, umidade ou sujeira.

**5.4.** Apresentação de nota fiscal e conformidade com normas da ANVISA e ABNT aplicáveis.

**5.5.** Caso seja identificado defeito ou desconformidade, a substituição deverá ocorrer em até 2 dias úteis, sem ônus para a Câmara.





## 5.6. Da subcontratação

**5.6.1.** A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

## 5.7. Da garantia da contratação

**5.7.1.** Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.2.** A garantia do produto será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada após a emissão da AF na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), até 20/06/2025, em dias úteis, das 7 h às 18 h, mediante agendamento com o Setor de Manutenção.

**6.2.** A entrega dos produtos no local indicado pela CMCI ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues em remessa única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.





**6.4.** Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

#### **6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A entrega será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

**7.2.** A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

**7.3.** A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

**8.2.** Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

**8.3.** Realizar substituição imediata de itens defeituosos.

**8.4.** Garantir a certificação sustentável dos produtos, com comprovação documental.

**8.5.** Transportar os produtos até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.





8.6. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais nos prazos e condições deste Termo de Referência.

9.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

9.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Almoxarifado para acompanhamento.

9.4. Efetuar o pagamento conforme item 10, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

9.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).







**9.3.** A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

**9.4.** Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **10.1. Pagamento:**

**10.1.1.** Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.

**10.1.2.** Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.

**10.1.3.** Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

**11.2.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

### **11.3. Habilitação:**

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.
- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).





## 12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.216,30** (mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos.)

**12.2.** O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

**12.3.** A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2025, publicado no PNCP em 27/12/2024.

### 13.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
- **Ficha:** 118.

**13.3.** Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2025, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Janeiro de 2026

---

**FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE**  
Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

